



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

EDITAL DO DÉCIMO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

1. Justificativa: A Defensoria Pública da União é uma das instituições essenciais à função jurisdicional do Estado, incumbida da missão de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, perante a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar da União, os Tribunais Superiores, o Supremo Tribunal Federal e instâncias administrativas federais. Sua existência decorre dos comandos constitucionais insculpidos nos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República, sendo que as normas gerais para sua organização estão dispostas na Lei Complementar nº 80/94. Para o cumprimento de suas atribuições, a Defensoria Pública da União conta com um quadro de estagiários acadêmicos de Direito, contratados nos termos do art. 145 e parágrafos, da aludida Lei Complementar.

2. Inscrições: Os acadêmicos de direito interessados, matriculados do 5º ao 9º período, poderão se inscrever no Processo Seletivo, pessoalmente ou através de representante, nos dias úteis, **no horário de 8h às 12h30, na parte da manhã, e das 13h30 às 16h, na parte da tarde, na Sede da Defensoria Pública da União em Minas Gerais, Rua Pouso Alto, nº 15, Ed. Mello Cançado, 12º andar, Sala 1203, Bairro Serra, informando:** Nome, Carteira de Identidade, instituição de ensino em que estiver matriculado, período em curso, preferência de turno para estagiar, e-mail (se possível), telefones de contato, bem como entregar *curriculum vitae* e 01 (um) quilo de alimento não perecível, exceto sal e fubá, que será doado a uma instituição beneficente a ser definida posteriormente.

2.1. O período de inscrições será aberto a partir da publicação deste edital e se encerrará no dia 30 de outubro de 2009.

2.2. A aprovação nas provas não garante ao candidato a contratação se não forem preenchidos todos os requisitos previstos na cláusula 8 deste Edital.

3. Exames: O Processo Seletivo será constituído por prova de dissertação de, no máximo, 30 (trinta) linhas e prova objetiva de múltipla escolha com 20 (vinte) questões, tendo cada uma 5 (cinco) assertivas. Cada questão valerá meio ponto e terá apenas uma resposta certa. Não será permitida nenhuma consulta durante a prova. A matéria das provas obedecerá o programa mencionado ao final deste edital.

3.1. As provas dissertativa e objetiva terão duração máxima de 4 (quatro) horas.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

3.2. A dissertação exigida dos candidatos terá seu tema divulgado no início da prova e lhe será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.2.1. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) dos pontos na prova objetiva.

3.3. A prova objetiva também valerá 10 (dez) pontos e a média mínima para aprovação em ambas as provas serão de 6 (seis) pontos.

3.4. Será atribuído o valor de 0 (zero) pontos à prova objetiva ou dissertativa que for entregue para correção preenchida ou redigida, mesmo que parcialmente, à lápis.

3.5. As provas serão realizadas na **Academia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – ACADEPOL/MG, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, Nova Gameleira, nesta Capital, no dia 08 de novembro de 2009, domingo, iniciando-se às 14:00 horas e findando-se às 18:00 horas.**

3.6. Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identidade que contenha foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

3.7. Não será permitido o ingresso de candidatos no local das provas após o início destas.

3.8. Os resultados finais serão divulgados até o dia 27 de novembro de 2009, afixados na Portaria da Sede da Defensoria Pública da União em Minas Gerais, e poderão ser também informados aos candidatos por telefone. Deles serão aceitos recursos, devidamente fundamentados, até 02 (dois) dias após a divulgação.

4. Critérios para classificação dos Candidatos: Os candidatos aprovados nas provas aplicadas serão ordenados em 02 (duas) lista de classificação, de acordo com a nota final obtida: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais; e a segunda contendo somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

4.1. O candidato mais idoso terá precedência em relação ao candidato mais jovem quando ambos tiverem alcançado a mesma nota final (nota da prova objetiva somada à nota da prova dissertativa).

5. Número de vagas: O objetivo do presente Processo Seletivo é para **preenchimento imediato de 21 (vinte e uma) vagas, além de compor o cadastro de reserva**, para convocação quando da disponibilidade de vagas em decorrência do término ou rescisão de contrato de estagiários já contratados ou da criação de novas vagas, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

- 5.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, na forma do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame, observando que a deficiência deve ser compatível com a função de estagiário de Direito;
- 5.1.1 No ato da inscrição o portador de deficiência deve indicar qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deve protocolar requerimento nesse sentido até o último dia de inscrição, anexando atestado ou declaração demonstrando a deficiência;
- 5.1.2 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Defensoria Pública da União;
- 5.1.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

Parágrafo único – As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais serão revertidas aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

6. Validade do Processo Seletivo: O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período.

7. Requisitos para Contratação: Para ser contratado, o estudante deverá preencher todos os requisitos a seguir listados.

- 7.1. Estar o estudante matriculado e cursando regularmente um dos quatro últimos semestres do Curso de Direito, desde que haja no mínimo 06 (seis) meses entre a data de assinatura do contrato e a data da conclusão do curso, em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, devendo apresentar declaração comprobatória.
- 7.2. Ser aprovado nas provas dissertativa e objetiva de que trata o presente edital.
- 7.3. Existência de vagas que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida.
- 7.4 Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

7.5 Demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.

8. Convocação dos candidatos aprovados: Após o resultado final do Concurso, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital que preenchem os requisitos para contratação serão imediatamente convocados através dos telefones fixos e/ou celulares.

8.1. Os candidatos excedentes serão convocados, também por telefone, quando da abertura de novas vagas.

8.2. Os aprovados deverão manter seus telefones de contato sempre atualizados junto à Defensoria Pública da União.

8.3. Os aprovados que, na data da convocação, não tiverem interesse na vaga ofertada, ou não forem encontrados nos telefones indicados, serão reclassificados para o final da lista de aprovação.

9. Início do Contrato de Estágio: O candidato convocado deverá trazer toda a documentação que será solicitada oportunamente e iniciará suas atividades tão logo haja a formalização do contrato.

10. Jornada e Duração: 6 (seis) horas diárias, isto é, 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, pela manhã ou pela tarde, ou de 4 (quatro) horas diárias, isto é, 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, pela manhã ou pela tarde, com redução de trinta por cento do valor da bolsa estágio, nos termos da Portaria DPGU 296/2006, na redação dada pela Portaria DPGU 229/2008, de acordo com a conveniência do órgão contratante. O contrato terá duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 2 anos.

10.1 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, caso essa ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 10 deste edital.

10.2 – A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

10.3 – O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 80/94.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

11. Valor da Bolsa-auxílio: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para trinta horas semanais e R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para vinte horas semanais.

11.1 Os estagiários acadêmicos da DPU têm direito a auxílio-transporte no valor de R\$6,00 (seis reais) diários e a recesso remunerado nos termos da Lei 11.788/2008.

12. Divulgação: O presente edital será afixado nos mais tradicionais estabelecimentos ocupados pelo ensino superior do Direito em Belo Horizonte, estando aberto a todos os interessados.

13. Comissão Examinadora: A Comissão Examinadora será integrada pelos Exmos. Defensores Públicos da União: Larissa Arantes Rodrigues, Francisco Nogueira Machado e Paula de Melo Fonseca; sendo, respectivamente, Presidente e Membros.

13.1. Os casos omissos que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão Examinadora, mediante solicitação formal do interessado.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2009.

Vinícius Diniz Monteiro de Barros

Defensor Público-Chefe

Defensoria Pública da União em Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

PROGRAMA 2009

1) Direito Constitucional: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Entidades componentes da Federação Brasileira (natureza jurídica e repartição de competências); União como entidade federativa (natureza da União, competências da União, organização dos poderes da União); Administração Pública (organização e princípios); Poder Judiciário Brasileiro (organização e repartição de competências, súmulas vinculantes, súmulas impeditivas de recursos e efeito vinculante); Sistema Brasileiro de Controle de Constitucionalidade; Funções Essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia Privada e Defensorias Públicas).

2) Direito Processual Penal: Inquérito Policial (Procedimento, Arquivamento, extinção da punibilidade); Denúncia (crimes coletivos e individualização da conduta, acusação genérica e acusação geral, aditamento, litisconsórcio, prazo, capitulação, rejeição, omissões); Competência da Justiça Federal (Crimes políticos, crimes previstos em tratados ou convenções internacionais, crimes contra a organização do trabalho, sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, crimes cometidos a bordo de navios e aeronaves, disputa sobre direitos indígenas, crimes de ingresso ou permanência irregular no país, hipótese de concorrência de competência); Prisão (Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária); Recursos.

3) Direito Penal: Parte Geral do Código Penal - Art. 1º ao Art. 120; Crimes Contra o Patrimônio (Art. 155 ao Art. 183, CP); Crimes Contra a Administração Pública (Art. 312 ao Art. 337-A, CP); Moeda Falsa (Art. 289 ao Art. 291, CP); Contrabando ou descaminho (Art. 334, CP).

4) Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 (Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências) e alterações, até a Lei Complementar nº 132/2009.

5) Direito Processual Civil: Das categorias fundamentais da teoria geral do processo: Ação, Processo e Defesa. Das partes e dos Procuradores. Da competência. Dos Atos Processuais. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Processo e do Procedimento: procedimentos ordinário e sumário. Das provas: disposições gerais. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos: disposições gerais, apelação, agravo, embargos de declaração. Tutela coletiva: conceito, interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, legitimidade, competência, coisa julgada (Leis 7.347/85 e 8.078/90, arts. 81 a 104, com suas respectivas alterações). Lei 6830/80. Defensoria Pública e Assistência Judiciária Gratuita (Lei Complementar 80/94, arts. 1º a 51, e Lei 1060/50, com suas respectivas alterações).



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

6) Juizados Especiais Federais: Lei 10.259, de 12 de julho de 2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal), e Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências), atualizadas até a data deste Edital.

7) Noções básicas de seguridade social: 6.1. Da saúde (Arts. 196 a 200 da CRFB/88). Entendimento jurisprudencial do STF acerca da eficácia e aplicabilidade do Art. 196 da CRFB/88; 6.2. Da Previdência Social (Art. 201 da CRFB/88). Lei 8.213/91: Período de graça (Art. 15), Dos dependentes (Art. 16), Dos períodos de carência (Arts. 24 a 26), Acumulabilidade de benefícios (Art. 124). Dos benefícios em espécie: aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria especial, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e salário maternidade; 6.3. Da assistência social (Arts. 203 e 204 da CRFB/88). Noções básicas sobre o benefício de prestação continuada (Art. 203, V, da CRFB/88 e Arts. 20 e 21 da Lei 8.742/93).